

Processo n° 4462/2015-TCE

Natureza: Prestação de contas anual do Prefeito

Entidade: Município de Governador Luiz Rocha

Exercício financeiro: 2014

Responsável: Francisco Feitosa da Silva, Prefeito, CPF n° 673.934.623-20, residente e domiciliado na Av. Osmar Pontes, n° 630, Centro, CEP 65.795-000, Governador Luiz Rocha/MA

Procurador constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Prestação de contas de governo do Município de Governador Luiz Rocha, relativa ao exercício financeiro de 2014. **Parecer prévio pela desaprovação das contas.** Envio dos autos acompanhado do parecer prévio à Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha e à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado.

? PARECER PRÉVIO PL-TCE N° 22/2021

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, I, da Constituição Estadual e o art. 1º, I, c/c o art. 10, I, e o art. 8º, § 3º, III, da Lei n° 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE), decide, por unanimidade, em sessão ordinária do pleno, nos termos do relatório e voto do Relator e acolhendo o Parecer n° 3550/2019/GPROC3 do Ministério Público de Contas:

a) emitir parecer prévio pela desaprovação das contas anuais do Município de Governador Luiz Rocha, relativas ao exercício financeiro de 2014, de responsabilidade do Prefeito, Senhor Francisco Feitosa da Silva, constantes dos autos do Processo n° 4462/2015, em razão de o Balanço Geral não representar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do município em 31.12.2014, em razão das falhas consignadas no Relatório de Instrução (RI) n° 791/2017-UTCEX01/SUCEX04, descritas a seguir:

a.1) a prestação de contas deu entrada na Coordenadoria de Documentação e Arquivo – CODAR do TCE/MA em 07/04/2015, portanto, de forma intempestiva (seção II, item 1, do RI; item 1.1 do Relatório Técnico Conclusivo n° 1679/2019-UTCEX3/SUCEX11);

a.2) Gestão de Pessoal: descumprimento do índice legal de gastos com pessoal, que representou 61,85% da Receita Corrente Líquida, o que corresponde a um **gasto a maior de R\$ 1.153.280,17** (um milhão, cento e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta reais e dezessete centavos), **com infração ao** disposto no art. 20, III, alínea “b”, da Lei Complementar n° 101/2000 (seção IV, item 6.5 do RI; item 3.1 do RTC n° 1679/2019-UTCEX3/SUCEX11);

a.3) Audiências Públicas: a gestão não fez prova que tenha realizado as audiências públicas exigidas no § 4º do art. 9º da LC n° 101/2000 (seção IV, item 13.3 do RI; item 6 do RTC n° 1679/2019-UTCEX3/SUCEX11);

a.4) Transparência: a prefeitura descumpriu as exigências contidas no inciso II do parágrafo único do art. 48 e nos incisos I e II do art. 48-A da LC n° 101/2000, quanto à disponibilização, em meios eletrônicos de acesso público, de informações, em tempo real, acerca da execução orçamentária e financeira, das receitas e despesas realizadas durante o exercício (seção IV, item 4.a do RI; item 7 do RTC n° 1679/2019-UTCEX3/SUCEX11).

b) enviar à Câmara Municipal de Governador Luiz Rocha, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via deste Parecer Prévio, para a deliberação prevista no § 2º do art. 31 da Constituição Federal, em conformidade com a determinação contida no art. 8º da IN/TCE/MA n° 9/2005;

c) enviar à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado, em cinco dias, após trânsito em julgado, uma via deste parecer prévio, acompanhada da documentação necessária ao ajuizamento de eventual ação judicial.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente em exercício), Álvaro César de França Ferreira, João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim e José de Ribamar Caldas Furtado, os Conselheiros Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães (Relator) e o Procurador de Contas Paulo Henrique de Araújo Reis.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de fevereiro de 2021.

?Conselheiro **Raimundo Oliveira Filho**

Presidente em exercício

?Conselheiro-Substituto **Osmário Freire Guimarães**

Relator

Paulo Henrique de Araújo Reis

Procurador de Contas

Assinado eletronicamente por:

Raimundo Oliveira Filho
Presidente
3519dd6d96165e827ff6fbc470eb56a

Osmário Freire Guimarães
Relator
8dd11d31a7a56ee257cb8d7608b14b62

Paulo Henrique Araújo do Reis
Procurador de Contas
c40b009af7d9f17b9ed5831c837aecdb